



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.881 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO a ONG
EXPRESSÃO LIVRE.”**

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com do §3º do art.100 da Lei Orgânica Municipal;

- D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada a **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, pertencente ao Município de Monte Sião/MG, a título precário, a **ONG EXPRESSÃO LIVRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.556/0001-62, situado na Rua Pe. Cornélio, nº 15, Centro, na cidade de Monte Sião – MG.

Parágrafo único: O bem público objeto da presente Permissão de Uso, trata-se de uma sala localizada no Ginásio Poliesportivo Antônio Osvaldo Bernardi, situado na Rua Elpídio Glória nº 179, Bairro Antonieta, na cidade de Monte Sião - MG.

Art.2º - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, a título precário, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

Art.3º - O imóvel público objeto da presente Permissão de Uso será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 22 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 9.881

Em: 22/01/2025

Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E A ONG – EXPRESSÃO LIVRE”

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, doravante denominado PERMITENTE, com sede na Rua Maurício Zucato, nº 111, centro, na cidade de Monte Sião – MG – CEP: 37.580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.970.567 e CPF/MF nº 009.880.006-01, residente e domiciliado na Rua Horácio Pennacchi, nº 153, Jardim Planetário, Monte Sião – MG, e a ONG – EXPRESSÃO LIVRE, inscrita no CNPJ sob nº 05.950556/0001-62, situada na Rua Pe. Cornélio nº 15, centro na cidade de Monte Sião – MG, doravante denominado PERMISSONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente Reginaldo Aparecido da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.410.075-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 043.506.536-00, residente e domiciliado na Avenida Guatemala, 486, Jardim América, Monte Sião – MG, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos do § 3º do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PERMITENTE fornecerá à PERMISSONÁRIA o uso do bem imóvel abaixo descrito:

- Sala localizada no Ginásio Poliesportivo Antônio Osvaldo Bernardi, situada na Rua Elpídio Glória nº 179, Bairro Antonieta, na cidade de Monte Sião – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

I – A sala objeto desta Permissão de Uso destina-se exclusivamente para uso da PERMISSONÁRIA;

II – O espaço será destinado para a realização de reuniões, aulas de música e demais atividades sociais, culturais e educativas desenvolvidas pela PERMISSONÁRIA;

III – A presente Permissão de Uso não pode, sob hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser realizada a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da permissão, todas as despesas referentes ao imóvel correrão única e exclusivamente por conta da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Permissão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem imóvel ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I – se a presente PERMISSONÁRIA der outra destinação ao bem imóvel cedido;
- II – nos demais casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião – MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Sião, 22 de janeiro de 2025.


Município de Monte Sião
Maurício Zucato Júnior
Prefeito Municipal - PERMITENTE


ONG – EXPRESSÃO LIVRE
Reginaldo Aparecido da Costa
Presidente – PERMISSONÁRIA

Testemunhas:


Lázaro Roberto Talarico
CPF/MF: 787.921.186-15


Andyara Maria Campos Silva
CPF/MF: 034.620.176-40